



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 32 AO PLO Nº 188/2025

Tipo: EMENDA IMPOSITIVA

1. Fica incluída ao PLO nº 188/2025 a emenda Impositiva que segue.

Justificativa: Em conformidade com a legislação vigente, atendendo a necessidade da associação, conforme segue documentação, apresentamos esta EMENDA IMPOSITIVA, para ser incluída ao orçamento do próximo ano.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2025.

MARCOS MAZO
Vereador PL

RAFAEL HIRABAHASI
Vereador PT

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

CÉSAR URTADO
Vereador – PODE

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Vereador – PODE





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Projeto de Lei nº:	188/2025
Tipo de Emenda:	IMPOSITIVA
Autoria Coletiva:	Marcos Geretto Caldas Mazo, César Diego Sandoval Mas Urtado, Rafael de Castro Hirabahasi, Antonio Esmael Alves de Mira, Adão Ricardo Vieira do Prado.

Justificativa: O propósito da presente emenda é contribuir com recursos próprio para custeio Divulgação Estratégica do Comércio do Bordado, a ser realizada pela **Associação Comercial e Industrial de Ibitinga – ACII**, a emenda será aplicada em ações de marketing territorial, campanhas publicitárias em emissoras de Tv, fortalecimento da marca "Capital Nacional do Bordado", estratégias de atração turística e demais ações que ampliem o fluxo de visitantes e fortaleçam o comércio. A Divulgação podendo ser efetuado tanto em eventos específicos como Expo Bordado ou em datas estratégicas.

Resumo da Emenda

Valor das dotações por Vereador Propositor	R\$ 20.000,00 - Valor do Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo; R\$ 20.000,00 - Valor do Vereador César Diego Sandoval Mas Urtado; R\$ 15.000,00 - Valor do Vereador Rafael de Castro Hirabahasi; R\$ 15.000,00 - Valor do Vereador Antonio Esamel Alves Mira; R\$ 10.000,00 - Valor do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado.
Valor Total Aumentado de Dotações	R\$80.000,00

Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:		Suplementado:	X
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	11	SECRETARIA TURISMO E DESENVOLVIMENTO COM INDUSTRIA		
Função:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção:	695	TURISMO		
Programa:	0032	ECONOMIA QUEMOVE, TURISMO QUE CONECTA		
Ação:	2126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA		
Natureza da Despesa:	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Emenda (+):	R\$	80.000,00
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Natureza da Despesa:	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Emenda (-):	R\$	80.000,00

Marcos Geretto Caldas Mazo
Vereador

César Diego Sandoval Mas Urtado
Vereador

Rafael de Castro Hirabahasi
Vereador

Antonio Esmael Alves de Mira
Vereador

Adão Ricardo Vieira do Prado.
Vereador



Ibitinga/SP, 06 de novembro de 2025.

Solicitação de Emenda Impositiva

À

Câmara Municipal de Ibitinga

Aos cuidados dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as)

Assunto: Solicitação de destinação de Emenda Impositiva – Exercício 2026

Senhores(as) Vereadores(as),

A Associação Comercial e Industrial de Ibitinga – ACII, entidade representativa do setor produtivo local, vem, por meio deste, respeitosamente solicitar a destinação de emenda parlamentar impositiva, em caráter total ou parcial, destinada ao fortalecimento estratégico do comércio local, ao incremento do turismo comercial e à realização de ações estruturantes voltadas ao desenvolvimento econômico de Ibitinga/SP.

1. OBJETOS DA SOLICITAÇÃO

1.1 – Divulgação Estratégica do Comércio do Bordado – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O valor será aplicado em ações de marketing territorial, campanhas publicitárias em emissoras de Tv, fortalecimento da marca “Capital Nacional do Bordado”, estratégias de atração turística e demais ações que ampliem o fluxo de visitantes e fortaleçam o comércio. A Divulgação podendo ser efetuado tanto em eventos específicos como Expo Bordado ou em datas estratégicas.



2. POSSIBILIDADE DE REPASSES PARCIAIS

Esclarecemos que, caso o valor total solicitado não possa ser destinado integralmente por um único vereador, a ACII aceita repasses parciais de emendas impositivas, provenientes de um ou mais vereadores, comprometendo-se a aplicar os valores de forma proporcional aos objetivos do projeto, conforme o plano de trabalho anexo.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

A ACII representa formalmente **556 empresas associadas** dos setores de comércio, serviços e indústria, sendo um dos principais agentes de desenvolvimento econômico local. Fundada em 1939, a entidade congrega desde micro e pequenas empresas até indústrias consolidadas, atuando de forma integrada na defesa dos interesses da classe empresarial e no fortalecimento da economia ibitinguense. A cidade de Ibitinga depende fortemente de ações estruturadas de divulgação, fortalecimento mercadológico e realização de eventos que ampliem o fluxo turístico e a atividade comercial, promovendo a competitividade e a sustentabilidade dos negócios locais.

4. VEREADORES DESTINADORES

Conforme solicitado, seguem a todos vereadores em exercício.

Vereador	Valor Destinado (R\$)
Marcos Geretto Caldas Mazo	R\$ 20.000,00
César Diego Sandoval Mas Urtado	R\$ 20.000,00
Rafael de Castro Hirabahasi	R\$ 15.000,00
Antonio Esmael Alves de Mira	R\$ 15.000,00
Adão Ricardo Vieira do Prado	R\$ 10.000,00



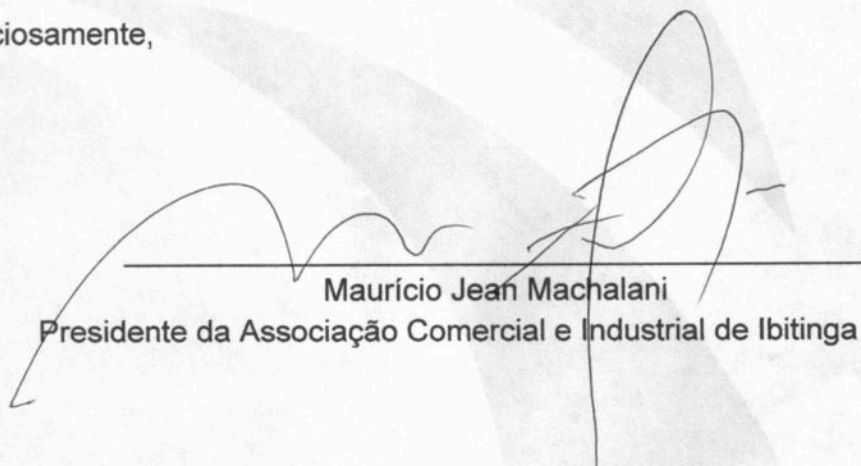
5. DOCUMENTOS ANEXOS

- Plano de Trabalho – Divulgação Estratégica do Comércio do Bordado
- Identificação da Diretoria da ACII

6. ENCERRAMENTO

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Maurício Jean Machalani
Presidente da Associação Comercial e Industrial de Ibitinga – ACII





TV TEM BAURU

Padre Anchieta - até Quadra 20, 941, Vila São João da Boa Vista, Bauru, SP, CEP: 17060-400
(14) 3233-1000

834267

P.I.

CNPJ: 45.033.959/0001-35 Inscrição Estadual: 209.144.327-116 Inscrição Municipal:

Emissão em: 06/11/2025 Página 1 de 2

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA

RAZÃO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA

ENDEREÇO: Rua José Custódio, n.646

BAIRRO: Centro

CIDADE: Ibitinga

FONE: (016) 997683709

CEP: 14940100

CNPJ: 47.042.932/0001-60

AGÊNCIA: Direto

RAZÃO: Direto

ENDEREÇO

BAIRRO:

CIDADE:

FONE:

Executivo: Rodolfo Silva

Praça: BAURU

Produto:

Veiculação: 01/04/2026 À 30/04/2026

Negociação

Cobrança: MÍDIA NORMAL

F	PROGRAMA	REAP.	PEÇA	DUR.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	QTD.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR NEGOCIADO
CP	BPRA - BOM DIA SAO PAULO	N		15		1				1										1									1					6	548,00	15.5000000000	2778,36		
CP	BPLO - BOM DIA CIDADE	N		15			1									1									1									5	548,00	15.0000000000	2329,00		
CP	MAVO - MAIS VOCE	N		15				1						1							1					1								6	1.005,50	17.0000000000	5007,39		
CP	ENCT - ENCONTRO	N		15					1								1									1								5	855,50	18.002337814	3507,45		
CP	PTV1 - TEM NOTICIAS 1 EDICAO	N		15						1										1							1							4	1.579,00	18.0000000000	5179,12		
CP	CASA - É DE CASA	N		15											1														1					2	713,50	16.0000000000	1198,68		

TOTAL DE INSERÇÃO POR DIA

28



TV TEM BAURU
Padre Anchieta - até Quadra 20, 941,, Vila São João da Boa Vista , Bauru, SP, CEP: 17060-400
(14) 3233-1000

CNPJ: 45.033.859/0001-35 Inscrição Estadual: 209.144.327-116 Inscrição Municipal:

P.I.

834267

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA

RAZÃO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA

ENDEREÇO Rua José Custódio, n.646

BAIRRO: Centro

CIDADE: Ibitinga

FONE: (016) 997683709

CEP: 14940100

CNPJ: 47.042.932/0001-60

AGÊNCIA: Direto

RAZÃO: Direto

ENDEREÇO

BAIRRO:

CIDADE:

FONE:

Emissão em: 06/11/2025

Executivo: Rodolfo Silva

Praga: BAURU

Produto:

Veiculação: 01/04/2026 A 30/04/2026

Negociação

Cobrança: MÍDIA NORMAL

Página 2 de 2

F	PROGRAMA	REAP.	PEÇA	DUR.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	QTD.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR NEGOCIADO
					Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q					

VENCIMENTOS

CLAQUETES/PEÇAS

TOTALIZADORES

Qtd. Inserções: 28
Total Tabela: 24.081,50
Desc.(%): 0,00
Desc. Médio 16,95
Valor Bruto: 20.000,00
Com.(%): 0,00
Valor Líquido: 20.000,00
TOTAL GRP: 206
Total Imp. Dom.: 1.583.343
Total Imp. Tel.: 1.982.512
Total CPM Tel.: 10,09

OBSERVAÇÃO

INSTRUÇÕES DE FATURAMENTO

15fm

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Faturar LIQUIDO CONTRA CLIENTE
Valor: 15 DIAS F/ MES (15)

Autorizamos e estamos de acordo com a veiculação, valores e condições de pagamento constante neste documento.

Cliente

Agência

Executivo

E-mails do cliente



TV TEM BAURU
Padre Anchieta - até Quadra 20, 941,, Vila São João da Boa Vista , Bauru, SP, CEP: 17060-400
(14) 3233-1000

TV TEM BAURU
Padre Anchieta - até Quadra 20, 941,, Vila São João da Boa Vista , Bauru, SP, CEP: 17060-400
(14) 3233-1000

P.I. 834241

CNPJ: 45.033.859/0001-35 Inscrição Estadual: 209.144.327-116 Inscrição Municipal:

Emissão em: 06/11/2025 Página 1 de 2

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA	AGÊNCIA: Direto	Executivo: Rodolfo Silva
RAZÃO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA	RAZÃO: Direto	Praça: BAURU
ENDERECO Rua José Custódio, n.646	ENDERECO	Produto: 01/03/2026 A 31/03/2026
BAIRRO: Centro	BAIRRO:	Negociação
CIDADE: Ibitinga	CIDADE:	Cobrança: MÍDIA NORMAL
PHONE: (016) 997683709	PHONE:	
CEP: 14940100	CEP:	
CNPJ: 47.042.932/0001-60	CNPJ:	

F	PROGRAMA	REAP.	PEÇA	DUR.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	QTD.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR NEGOCIADO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		N		15		1									1					1					1									6	548,00	15.500000000	2778,36																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
	CP BPRA - BOM DIA SAO PAULO																																				548,00	15.000000000	2329,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	CP BPLO - BOM DIA CIDADE	N		15		1										1						1																548,00	15.000000000	2329,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	CP MAYO - MAIS VOCE	N		15			1								1							1																1.005,50	17.000000000	5007,39																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	CP ENCT - ENCONTRO	N		15				1																															855,50	18.002337814	3507,45																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	CP PTV1 - TEM NOTICIAS 1 EDICAO	N		15		1																																	1.579,00	18.000000000	5179,12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	CP CASA - É DE CASA	N		15						1																														713,50	16.000000000	1198,68																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
TOTAL DE INSERÇÃO POR DIA																																		28																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															</



TV TEM BAURU
Padre Anchieta - até Quadra 20, 941,, Vila São João da Boa Vista , Bauru, SP, CEP: 17060-400
(14) 3233-1000

P.I.

834241

CNPJ: 45.033.859/0001-35 Inscrição Estadual: 209.144.327-116 Inscrição Municipal:

Emissão em: 06/11/2025

Página 2 de 2

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA

RAZÃO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA

ENDEREÇO Rua José Custódio, n.846

BAIRRO: Centro

CIDADE: Ibitinga

FONE: (016) 997683709

CEP: 14940100

CNPJ: 47.042.932/0001-60

AGÊNCIA: Direto

RAZÃO: Direto

ENDEREÇO

BAIRRO:

CIDADE:

FONE:

Executivo: Rodolfo Silva

Praça: BAURU

Produto:

Veiculação: 01/03/2026 À 31/03/2026

Negociação

Cobrança: MÍDIA NORMAL

F

PROGRAMA

REAP. PEÇA DUR.

QTD.

VALOR UNITÁRIO

DESCONTO

VALOR NEGOCIADO

31

T

S

D

S

S

Q

Q

T

S

D

S

T

S

D

S

Q

Q

T

S

D

S

T

S

D

S

T

S

D

S

T

S

D

S

T

S

D

S

T

S

D

S

T

S

D

S

T

S

D

S

T

S

D

S

T

S

D

S

T

S

D

S

T

S

D

S

T

S

D

S

T

S

D

S

T

S

D

S

T

S

VENCIMENTOS

CLAQUETES/PEÇAS

TOTALIZADORES

Qtd. Inserções: 28
Total Tabela: 24.081,50
Desc.(%): 0,00
Desc. Médio: 16,95
Valor Bruto: 20.000,00
Com.(%): 0,00
Valor Líquido: 20.000,00
TOTAL GRP: 206
Total Imp. Dom.: 1.583.343
Total Imp. Tel.: 1.982.512
Total CPM Tel.: 10,09

OBSERVAÇÃO

INSTRUÇÕES DE FATURAMENTO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15m

Faturar LIQUIDO CONTRA CLIENTE

Valor: 15 DIAS F/ MES (15)

Autorizamos e estamos de acordo com a veiculação, valores e condições de pagamento constante neste documento.

Cliente

Agência

Executivo

E-mails do cliente



TV TEM BAURU
Padre Anchieta - até Quadra 20, 941, , Vila São João da Boa Vista , Bauru, SP, CEP: 17060-400
(14) 3233-1000

P.I. 834286

CNPJ: 45.033.859/0001-35 Inscrição Estadual: 209.144.327-116 Inscrição Municipal:

Emissão em: 06/11/2025 Página 1 de 2

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA

RAZÃO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA

ENDEREÇO Rua José Custódio, n.646

BAIRRO: Centro

CIDADE: Ibitinga

FONE: (016) 997683709

CEP: 14940100

CNPJ: 47.042.932/0001-60

AGÊNCIA: Direto

RAZÃO: Direto

ENDEREÇO

BAIRRO:

CIDADE:

FONE:

Executivo: Rodolfo Silva

Praga: BAURU

Produto:

Veiculação: 01/06/2026 À 30/06/2026

Negociação

Cobrança: MÍDIA NORMAL

F	PROGRAMA	REAP.	PEÇA	DUR.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	QTD.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR NEGOCIADO
CP	BPRA - BOM DIA SAO PAULO	N		15											1					1						1								6	548,00	15.500000000	2778,36		
CP	BPLO - BOM DIA CIDADE	N		15				1													1													5	548,00	15.000000000	2329,00		
CP	MAVO - MAIS VOCE	N		15					1					1													1							6	1.005,50	17.000000000	5007,39		
CP	ENCT - ENCONTRO	N		15	1					1									1									1						5	855,50	18.002337814	3507,45		
CP	PTV1 - TEM NOTICIAS 1 EDICAO	N		15							1									1								1						4	1.579,00	18.000000000	5179,12		
CP	CASA - É DE CASA	N		15						1														1										2	713,50	16.000000000	1198,68		
TOTAL DE INSERÇÃO POR DIA					1	2	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1					28					



TV TEM BAURU
Padre Anchieta - até Quadra 20, 941,, Vila São João da Boa Vista , Bauru, SP, CEP: 17060-400
(14) 3233-1000

P.I. 834281

CNPJ: 45.033.859/0001-35 Inscrição Estadual: 209.144.327-116 Inscrição Municipal:

Emissão em: 06/11/2025

Página 1 de 2

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA	AGÊNCIA: Direto	Executivo: Rodolfo Silva
RAZÃO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA	RAZÃO: Direto	Praça: BAURU
ENDEREÇO Rua José Custódio, n.646	ENDEREÇO	Produto: 01/05/2026 À 31/05/2026
BAIRRO: Centro	BAIRRO:	Negociação
CIDADE: Ibitinga	CIDADE:	Cobrança: MÍDIA NORMAL
FONE: (016) 997683709	FONE:	
CEP: 14940100	CEP:	
CNPJ: 47.042.932/0001-60	CNPJ:	

F	PROGRAMA	REAP.	PEÇA	DUR.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	QTD.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR NEGOCIADO																																													
		N		15						1					1				1						1								1	6	548,00	15.500000000	2778.36																																															
	CP BPRA - BOM DIA SAO PAULO								1							1					1													5	548,00	15.000000000	2329.00																																															
	CP BPLO - BOM DIA CIDADE			15				1									1						1										6	1.005,50	17.000000000	5007.39																																																
	CP MAYO - MAIS VOCE									1					1																			5	855,50	18.002337814	3507.45																																															
	CP ENCT - ENCONTRO			15					1	1							1									1								4	1.579,00	18.000000000	5179.12																																															
	CP PTV1 - TEM NOTICIAS 1 EDICAO				15	1							1						1															2	713,50	16.000000000	1198.68																																															
	CP CASA - É DE CASA											1															1																																																									
TOTAL DE INSERÇÃO POR DIA																																																	28																																			



TV TEM BAURU
Padre Anchieta - até Quadra 20, 941,, Vila São João da Boa Vista , Bauru, SP, CEP: 17060-400
(14) 3233-1000

P.I. 834281

CNPJ: 45.033.859/0001-35 Inscrição Estadual: 209.144.327-116 Inscrição Municipal:

Emissão em: 06/11/2025

Página 2 de 2

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA	AGÊNCIA: Direto	Executivo: Rodolfo Silva
RAZÃO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA	RAZÃO: Direto	Praça: BAURU
ENDEREÇO: Rua José Custódio, n.646	ENDEREÇO	Produto:
BAIRRO: Centro	BAIRRO:	Veiculação: 01/05/2026 À 31/05/2026
CIDADE: Ibitinga	CIDADE:	Negociação
PHONE: (016) 997683709	PHONE:	Cobrança: MÍDIA NORMAL
CEP: 14940100	CEP:	
CNPJ: 47.042.932/0001-60	CNPJ:	

F	PROGRAMA	REAP. PEÇA	DUR.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	QTD.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR NEGOCIADO
				S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D					

VENCIMENTOS	CLAQUETES/PEÇAS	TOTALIZADORES
		Qtd. Inserções: 28
		Total Tabela: 24.081,50
		Desc.(%): 0,00
		Desc. Médio 16,95
		Valor Bruto: 20.000,00
		Com.(%): 0,00
		Valor Líquido: 20.000,00
		TOTAL GRP: 206
		Total Imp. Dom.: 1.583.343
		Total Imp. Tel.: 1.982.512
		Total CPM Tel.: 10,09

OBSERVAÇÃO	INSTRUÇÕES DE FATURAMENTO	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
15fm		Faturar LIQUIDO CONTRA CLIENTE Valor: 15 DIAS F/ MES (15)
		Autorizamos e estamos de acordo com a veiculação, valores e condições de pagamento constante neste documento.
		Cliente Agência Executivo

E-mails do cliente

- ESTATUTO -
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBITINGA

TÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Tempo de Duração

Artigo 1º. A Associação Comercial e Industrial de Ibitinga, fundada em 1º de outubro de 1939, é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Rua José Custódio, nº 646, Centro, CEP: 14.940-100, que tem por finalidade principal a defesa dos interesses da economia de seu Município, Estado e País, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social de seus associados, com tempo indeterminado de duração.

Parágrafo único. A Associação não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, constituindo-se em organização da sociedade civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 13.019/14.

Artigo 2º. Para realização de seus fins, a Associação usará dos meios adequados e especialmente:

- a) Promoverá o estudo e pesquisa de assuntos que possam interessar a vida econômica do Município, Estado e do País;
- b) Resolverá, por arbitramento, e quando solicitada, divergências entre componentes de sociedades comerciais ou entres firmas, associadas ou não;
- c) Manterá departamentos para prestação de serviços e orientação na defesa dos interesses da classe que representa e dos seus associados;
- d) Publicará ou patrocinará a publicação, por si são ou em colaboração com outras entidades, de boletins, jornais, revistas e anuários, sobre assuntos jurídicos e econômicos do interesse das classes que representa;
- e) Manterá e administrará o SPC - Serviço de Proteção ao Crédito, que funcionará de acordo com o Regulamento Nacional e Regimento Estadual do SPC, sendo obrigatório o seu registro no CASPC;



- f) Manterá, na cidade, sedes distritais, se convir aos associados, cujo funcionamento obedecerá o regulamento aprovado pela Diretoria;
- g) A organização de exposições e feiras;
- h) Desenvolverá o espírito de solidariedade entre os comerciantes e industriais, seus associados, de forma que possa fortalecer a defesa dos interesses das classes que representa.

TÍTULO II

Do Quadro Social

Artigo 3º. Poderão ser admitidos como associados, tenham ou não domicílio no Estado de São Paulo:

- a) As empresas mercantis ou civis, individuais e coletivas, bem como seus titulares, diretores e sócios;
- b) As associações civis e de classes, fundações, institutos, organizações e entidades de qualquer natureza, ligadas às atividades econômicas, e seus diretores e associados;
- c) Os profissionais que exerçam atividades econômicas, relacionadas às finalidades da Associação.

Das Categorias de Associados

Artigo 4º. A Associação será formada por um número ilimitado de sócios, divididos nas seguintes categorias:

- a) Sócios beneméritos;
- b) Sócios entidades congêneres;
- c) Sócios contribuintes;
- d) Sócios beneficiários.

§ 1º. São sócios beneméritos àqueles que, por serviços relevantes, prestados a Associação ou aos altos interesses que representa, se tornarem merecedores desse título;

§ 2º. São sócios entidades congêneres, aquelas nominadas na letra "B" do artigo 3º;

§ 3º. São sócios contribuintes os que pagarem as contribuições fixadas pela Diretoria;

§ 4º. São sócios beneficiários, os nominados na letra "A" do artigo 3º, que por decisão da Diretoria, receberam o "Selo de Identificação de Associado", com o direito de gozar da isenção da contribuição pelo prazo máximo de 06(seis) meses;



JANERILO
SP Nº 245.484

§ 5º. Para efeito do pagamento das contribuições, os associados poderão ser divididos em classes.

Da Admissão dos Associados

Artigo 5º. Para admissão de Associados, qualquer que seja a sua categoria ou classe, observa-se o seguinte:

I - O título de sócio benemérito será concedido pela Assembléia Geral, por proposta dirigida à Diretoria e assinada por, no mínimo 30(trinta) associados, após manifestação favorável da maioria do conselho Deliberativo, cuja maioria, será de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um);

II - Os sócios das entidades congêneres serão admitidos pela Diretoria com pagamento ou não de contribuições, ouvido o Conselho Deliberativo.

III - Os sócios contribuintes subscreverão proposta, que será encaminhada a deliberação da Diretoria, com as informações que forem julgadas convenientes;

IV - Os sócios beneficiários serão admitidos mediante proposta da Diretoria, ouvida a manifestação o Conselho Deliberativo, colhidas às informações que forem julgadas convenientes.

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 6º. São direitos dos Associados:

a) Assistir as assembléias gerais, tomando parte em todas as discussões e deliberações;

b) Votar e ser votado para os cargos administrativos, respeitadas as condições estabelecidas no artigo 12 e parágrafo único do artigo 13;

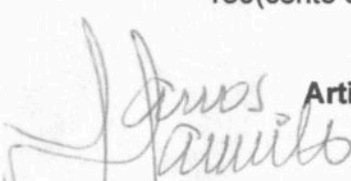
c) Utilizar-se, na forma e condições estipuladas pela Diretoria, de todos os serviços mantidos pela Associação.

§ 1º. Só poderão exercer os direitos constantes das alíneas "A" e "B", os sócios quites com os cofres sociais;

§ 2º. Enquanto perdurar o período de "isenção", os sócios beneficiários não poderão exercer o direito constante da alínea "b";

§ 3º. Para exercer os direitos constantes da alínea "B", o sócio deverá pertencer ao quadro de Associados da entidade, num período máximo antecedendo a data do pleito, de 180(cento e oitenta) dias.

Artigo 7º. São deveres dos Associados:


MARCOS JANERILO
31/SP Nº 245.484

a) Exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou designados;

b) Respeitar os Estatutos, os regulamentos expedidos para a sua execução, as deliberações das Assembléias Gerais da Diretoria, do Conselho Deliberativo e as decisões arbitrais que solicitarem nos termos da alínea "B" do Artigo 2º;

c) Concorrer para a realização dos fins sociais;

d) Comparecer as Assembléias Gerais.

Da Suspensão, Eliminação e Demissão dos Associados

Artigo 8º. Os associados contribuintes:

I - Poderão ser suspensos por deliberação da Diretoria:

a) Quando incidirem em falência, até a reabilitação;

b) Quando forem pronunciados por crime inafiançável, até julgamento.

II - Serão automaticamente suspensos quando faltarem ao pagamento das contribuições, conforme critério fixado pela diretoria. Nessa hipótese, antes que se efetive a sua eliminação, poderá o associado pagar as contribuições em atraso, ficando revogada a suspensão.

Parágrafo Único. Os Sócios beneficiários poderão ser suspensos, nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", do item I.

Artigo 9º. Os Associados poderão ser eliminados por deliberação da maioria da Diretoria:

a) Quando faltarem ao pagamento das mensalidades durante seis meses;

b) Quando condenados por sentença final, em processo crime, exceto o referente a crime culposo, desde que transitada em julgado a sentença;

c) Quando desacatarem decisão arbitrada nos termos da alínea "B" do Artigo 2º;

Artigo 2º;

d) Quando contrariarem com a sua conduta os fins sociais;

e) Quando por qualquer motivo, deixarem de preencher os requisitos exigidos pelo artigo 3º;

f) Quando infringirem estes estatutos, os regulamentos internos e as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

§ 1º. Os associados beneméritos e beneficiários só poderão ser eliminados nos casos previstos nas alíneas "B", "C", "D" e "F";

MARCOS JANERILLO
Nº 245.424



§ 2º. Aos associados que tiverem sido eliminados nos termos das alíneas "D" e "F", cabe recurso voluntário, sem efeito suspensivo, para o Conselho Deliberativo.

Artigo 10º. A demissão só será concedida ao associado quite com os cofres sociais, mediante pedido por escrito, devendo a sua aceitação ou recusa, constar da ata da reunião da Diretoria que deliberar sobre o pedido.

TÍTULO III

Dos Órgãos de Direção

Artigo 11. A direção da Associação será exercida por uma Diretoria e um Conselho Deliberativo, cujos membros desempenharão suas atribuições gratuitamente.

Artigo 12. Os Diretores e Conselheiros serão pessoas físicas.

Artigo 13. Poderão ser eleitos diretores e conselheiros não só os associados a quem os Estatutos conferirem tal direito, como também, os sócios e diretores das pessoas jurídicas de natureza comercial, bem como os diretores de associações cíveis, das de classes e de entidades econômicas, desde que sejam associadas.

Parágrafo Único - É vedado à eleição para o cargo da Presidente, daquele que estejam exercendo idêntico mandato em outras associações cíveis, das de classes e de entidades ligadas as atividades econômicas, mesmo que associadas.

Artigo 14. A duração do mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos.

§ 1º. É permitida a reeleição do Presidente por mais um período consecutivo de 02(dois) anos;

§ 2º. Será obrigatória a renovação de 1/3(um terço), no mínimo, dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

Artigo 15. Todos os Diretores e Conselheiros terão direitos de votos nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento.

Parágrafo Único. Os diretores licenciados poderão comparecer às reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo, porém sem direito a voto.



ANERILLO
P.º 245.484

Artigo 16. Perderá automaticamente o mandato, o diretor ou conselheiro que, sem motivo justificável, previamente comunicado ao Presidente, deixar de comparecer sucessivamente a 04 (quatro) reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria ou do Conselho Deliberativo. Após a terceira falta, o diretor que estiver no exercício da Presidência, em comunicação reservada, com protocolo, prevenirá o ausente das consequências de nova falta a reunião seguinte.

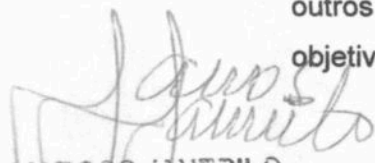
Da Diretoria

Artigo 17. A diretoria compor-se-á de 10 (dez) Diretores, sendo 01 (um) Presidente, 02 (dois) Vice-Presidentes, 02 (dois) Secretários, 02 (dois) Tesoureiros e 03 (três) Diretores Adjuntos.

Parágrafo Único. Os Vice-Presidentes, os Secretários, os Tesoureiros e os Diretores Adjuntos terão suas atribuições determinadas pelo Presidente.

Artigo 18. A Diretoria compete:

- a) Dirigir as atividades da Associação para a consecução de seus fins e deliberar sobre a sua atividade em face das questões com estes relacionados;
- b) Determinar os assuntos que devam ser submetidos a deliberação do Conselho Deliberativo;
- c) Constituir juízos arbitrais, nos termos do **Artigo 2º**, alínea "B" mediante pedido das partes, desde que estas previamente assumam o compromisso de submeter-se a decisão que vier proferida;
- d) Admitir, suspender, eliminar e conceder demissão a associado, nos termos previstos nesse estatuto;
- e) Elaborar regulamento interno;
- f) Criar, extinguir e modificar departamento e setores de atividades;
- g) Organizar o quadro de funcionários da Associação com os respectivos vencimentos, determinando o processo e requisitos para o seu provimento e as condições gerais de trabalho;
- h) Apresentar ao Conselho Deliberativo os relatórios e contas de sua gestão, que serão posteriormente submetidos à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a celebração de contratos, convênios ou qualquer outros ajustes com pessoas físicas ou jurídicas ou de direito público ou privado, objetivando a prestação de serviços técnicos ou administrativos;


MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
13/01/2025 16:47:57



- j) Propor a fixação do valor e da forma de pagamento das contribuições dos associados;
- k) Discutir e aprovar, dentro de 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento, a proposta de orçamento para o ano social seguinte, encaminhando-o ao Conselho Deliberativo;
- l) Abrir crédito extraordinários e suplementares, *ad referendum* do Conselho Deliberativo, e deliberar sobre a aplicação dos saldos;
- m) Encaminhar ao Consultor Jurídico da Associação, as consultas que forem feitas pelos Associados;
- n) Decidir sobre a destinação de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que serão integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata, ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, somente podendo deliberar com a presença de Diretores que representem, no mínimo, metade mais um dos seus membros. No caso de renúncia coletiva da Diretoria, inclusive do Presidente, o Conselheiro designado responderá pela Presidência para dirigir a entidade e proceder à nova eleição, dentro do prazo de 30(trinta) dias.

Artigo 20. Ao Presidente compete:
representar a Associação em Juízo e fora dele, constituindo procurador quando julgar necessário;

- a) Tomar, "*ad referendum*" da Diretoria, todas as medidas que pelo seu caráter urgente não possam sofrer retardamento;
- b) Presidir os trabalhos da diretoria, e do Conselho Deliberativo, designando entre os Vice-Presidentes, seus substitutos em suas faltas e impedimentos;
- c) Convocar as assembléias gerais, as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- d) Administrar a Associação com a colaboração dos demais Diretores, cumprindo e fazendo cumprir estes Estatutos, os regulamentos e as deliberações das Assembléias Gerais e dos órgãos de direção;
- b) Dar posse aos Diretores e Conselheiros;
- a) Dar posse aos Diretores e Conselheiros;



MARCOS JANERILLO
CAB/CP IT 245.484

b) Nomear as comissões que julgar necessárias para o bom andamento dos trabalhos sociais;

c) Designar um de seus Vice-Presidentes ou Diretores Adjuntos para superintender o Departamento do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, com atribuições para participar e votar em nome da entidade, matérias de interesse apresentadas em reunião ou seminários, promovidas pelos órgãos competentes;

d) Participar das reuniões dos Conselhos Regionais das Associações da respectiva região de sua jurisdição, ou indicar um de seus Vice-Presidentes ou Diretor Adjunto, para representar a entidade, nas suas faltas e impedimentos;

e) Indicar, se julgar oportuno, um Diretor para participar, das eleições para a escolha do Vice-Presidente que representará a região de sua jurisdição, na Diretoria da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo;

f) Designar substitutos interinos para preenchimento de cargos de Diretor e Conselheiro, nos casos de licença ou vacância, enquanto o Conselho Deliberativo não o fizer, nos termos do artigo 27, alínea "d".

Parágrafo Único. O Presidente poderá delegar para fins especiais, a qualquer Diretor ou Comissão de Diretores, uma ou mais de suas atribuições, e ainda a pessoa por ele designada, poderes de procuração para a prática de atos de ordinária administração.

Artigo 21. Aos Vice-Presidentes competem substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e representar a Associação, quando para essas funções forem nominalmente designadas pelo Presidente ou, falta, pela Diretoria.

Artigo 22. Aos Secretários compete secretariar as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo e superintender os serviços da Secretaria.

Artigo 23. Aos Tesoureiros compete:

- a) Fiscalizar e orientar o serviço de contabilidade, tesouraria e caixa;
- b) Superintender e fiscalizar a guarda de todos os valores e pertences da Associação, aplicando-os de acordo com a deliberação do órgão competente;
- c) Assinar, com o Presidente, ou com o Diretor ou pessoa designada pelo Presidente, cheques, títulos e documentos de qualquer natureza, os quais envolvam responsabilidades pecuniárias para a Associação;
- d) Elaborar e apresentar a Diretoria, até 60 (sessenta) dias antes do término do ano social, que deverá coincidir com o ano civil, o ORÇAMENTO da receita e da despesa da Associação para o exercício seguinte.

[Assinatura]
MARCOS DANEPILLO
ABICP 245.404

[Assinatura]



Artigo 24. Aos Diretores Adjuntos compete desempenhar as atribuições para as quais forem designadas pelo Presidente, além daquelas específicas e prevista nas letras "h" e "i" do artigo 20, deste Estatuto.

Do Conselho Deliberativo

Artigo 25. O Conselho Deliberativo compor-se-á:

I – de 20 (vinte) Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral, sendo metade, no mínimo, escolhidos dentre os ex-diretores da Associação;

II – de Conselheiros Vitalícios, como tais considerados:

- a) Todos os ex-presidentes;
- b) Todos os vice-presidentes que tenham exercido a presidência por mais de 12 (doze) meses consecutivos ou não, em um ou mais mandatos.

Parágrafo único. Será obrigatória nas eleições a renovação de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Conselheiros a que se refere o inciso I, deste artigo.

Artigo 26. A duração do mandato do Conselho será de 02 (dois) anos.

Artigo 27. Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- b) Emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria;
- c) Decidir sobre os recursos interpostos por associados eliminados do quadro social;
- d) Eleger Diretores no caso do artigo 20, alínea "k";
- e) Designar a data das eleições para a escolha dos Diretores e dos Conselheiros na forma do título V (quinto), e aprovar regulamentação extraordinária sobre a matéria;
- f) Aprovar, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, proposta de reforma do Estatuto, encaminhando-a a deliberação da Assembléia Geral;
- g) Designar anualmente, uma Comissão Fiscal, integrada por 03 (três) Conselheiros, para apresentar parecer sobre as contas da Diretoria, facultando aos seus membros louvar-se em técnicos.

Parágrafo único. Somente os Conselheiros poderão votar as matérias constantes das alíneas "c" e "g" deste artigo.



MARCOS JANERILLO
10/03/2025 Nº 25.44

Artigo 28. As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo, realizar-se-ão 04 (quatro) vezes por ano, preferentemente nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, em data marcada pelo Presidente.

Parágrafo Único. Na reunião de janeiro serão feitas as designações a que se referem as alíneas "e" e "g" do artigo 27.

Artigo 29. As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo, poderão ser convocadas:

- a) Pelo Presidente, "ex officio" ou mediante solicitação de 10 (dez) Conselheiros, em representação que indique, ainda que resumidamente, os motivos da convocação;
- b) Pela Diretoria.

Artigo 30. As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas, mediante convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da qual constar à ordem do dia;

§ 1º. O Conselho Deliberativo funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto, não podendo ser objeto de deliberação, matéria estranha à ordem do dia;

§ 2º. Os Diretores que compõem a Diretoria Executiva, podem participar das reuniões do Conselho Deliberativo, com direito a voto, ressalvado os impedimentos previstos no parágrafo único do artigo 27;

§ 3º. O Conselheiro vitalício, que fizer parte da Diretoria, só terá direito a um voto, sujeitando-se aos impedimentos aludidos no parágrafo anterior.

Dos Órgãos de Consulta

Artigo 31. A Diretoria poderá enviar Conselhos representativos das entidades ligado às atividades econômicas e sociais de setores econômicos específicos, que atuariam como órgão consultivo da Associação.

§ 1º. Os Conselhos terão como objetivo a aproximação dos diversos segmentos econômicos e sociais da comunidade local, visando dar sua contribuição na solução dos problemas de interesse comum;

§ 2º. O funcionamento destes Conselhos será regido por um regulamento elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo e depois registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, passando a fazer parte integrante deste Estatuto.



TÍTULO IV

Das Assembleias Gerais

Artigo 32. A Assembleia Geral é a reunião dos associados, convocada e instalada na forma deste Estatuto, para deliberar sobre matéria de interesse social.

Parágrafo único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria de votos.

Artigo 33. Instalada a Assembleia Geral, os presentes escolherão um presidente para dirigir os trabalhos, e este o Secretário da mesa.

Artigo 34. A Assembleia Geral Ordinária, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima da décima parte dos associados, em segunda convocação, uma hora após com qualquer número de associados presentes, para tomar conhecimento do relatório e deliberar sobre as contas da Diretoria.

Artigo 35. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando o Presidente entender conveniente, quando sua convocação for requerida com a designação de seus fins, pela maioria dos Diretores ou Conselheiros, ou por 30 (trinta) associados.

Artigo 36. As Assembleias Gerais extraordinárias somente poderão ser realizadas em primeira convocação, com a presença mínima da décima parte dos associados, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais, quando convocada por 30 (trinta) associados, só poderão deliberar se estiverem presentes 2/3 (dois terços) deste número, cujos deverão pertencer ao rol que convocou a referida assembleia.

Artigo 37. As convocações serão feitas com antecedência de 05 (cinco) dias no mínimo, por meio de editais publicados em jornal local ou por meio de circulares da Associação a todos os associados.

TÍTULO V

Das Eleições

Artigo 38. No decorrer da 1ª (primeira) quinzena de janeiro, do ano em que terminem os mandatos da Diretoria e do Conselho Deliberativo, este se reunirá por convocação do Presidente para os termos do artigo 27, letra "e", fixar a data das eleições de renovação daqueles órgãos, a qual, necessariamente será entre os dias 1º (primeiro) e 15º (quinze) de fevereiro seguinte.

Parágrafo único. Nessa mesma reunião, o Conselho Deliberativo aprovará o regulamento que fixará as normas e condições para realização das eleições, cujo regulamento será transcrito em Ata que aprovada terá seu registro no órgão competente, para fazer parte integrante deste Estatuto.

Artigo 39. Poderão votar e ser votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos ao quadro social há mais de 180 (cento e oitenta) dias, antecedentes a data da realização das eleições, ressalvado o dispositivo no artigo 40.

Artigo 40. Não poderá concorrer à eleição para o cargo de Presidente da Diretoria, o associado que na ocasião se encontre no pleno exercício de idêntico mandato em associações civis, das de classes ligadas às atividades econômicas.

Artigo 41. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto.

Artigo 42. Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.

TÍTULO VI

Da Gestão e Transparência

Artigo 43. A Associação deverá manter a transparência em sua gestão, publicando anualmente, em meio acessível, relatórios de atividades e demonstrações financeiras, conforme o disposto no artigo 50, da Lei nº 13.019/14.

Artigo 44. A Associação deverá elaborar um Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, e que contemple as atividades a serem desenvolvidas, os objetivos a serem alcançados e a forma de monitoramento e avaliação dos resultados.

TÍTULO VII



Disposições Gerais

Artigo 45. A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de 3/4 (três quartos) de seus associados, ressalvando-se, neste caso, a Assembléia Geral sobre o destino do patrimônio social, que deverá ser destinado a outra entidade sem fins lucrativos, conforme o disposto no artigo 61, da Lei nº 13.019/14.

Artigo 46. Estes Estatutos só poderão ser reformados em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para essa finalidade, observando-se o dispositivo da alínea "f", do artigo 27.

Parágrafo único. Sendo a reforma feita em Assembléia, reunida em segunda convocação, só se considerará aprovada, se dentro de 30 (trinta) dias, for subscrita por uma quinta parte dos associados.

Artigo 47. A Associação tem existência distinta da dos seus associados, e estes não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Artigo 48. O patrimônio constituído de imóveis da Associação, somente poderá ser onerado ou alienado por deliberação conjunta da Diretoria e Conselho Deliberativo, submetida à aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 49. O exercício social coincidirá com o exercício civil.

Artigo 50. A posse da Diretoria e do Conselho Deliberativo realizar-se-á até o último dia do mês de março.

TÍTULO VII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 51. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, aplicando-se as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 52. Este Estatuto reger-se-á pela legislação do Código Civil Brasileiro, sendo quaisquer dúvidas tratadas à luz da legislação própria, entrando em vigor após sua aprovação e competente registro. Ficam revogadas as disposições contrárias.





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JUNDA DE IBITINGA
4205
MICROFILMADO SOB n.º

Artigo 53. Fica prorrogado até a realização das próximas eleições, os atuais mandatos da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Os mandatos que ultrapassarem o período previsto nos artigos 27 e 38, serão extintos, ressalvado o direito do Presidente a candidatar-se novamente, respeitadas as condições deste Estatuto.

Ibitinga/SP, 20 de janeiro de 2025.

MAURICIO JEAN MACHAALANI

-Presidente-

JANAIA FERNANDA FABRI

-Primeira Vice-Presidente-

EDSON FERNANDO INACIO

-Segundo Vice-Presidente-

GUIOMAR THEODORO DE CARVALHO

-Primeira Secretária-

CARMEN LÚCIA PIOTTO DA SILVA

-Segunda Secretária-

MARCOS JANEIRO

Página 14 de 14

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
EDSON FERNANDO INACIO(30524), CARMEN LUCIA PIOTTO DA SILVA(20145), Dou/fe.

Em Teste da verdade.
DANIELLA ROSA DE SOUZA FREITAS - ESCRREVENTE
Código leg: 50494849504850534857525353. Valor: 17,32
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



1º Tabelião de Notas e de Protesas
de Ibitinga - SP.

Daniella Rosa de Souza Freitas
Escrrevente Autorizado

Dom Pedro II, 716 - Centro - Cep:14940-124



Em Teste da verdade.

DANIELLA ROSA DE SOUZA FREITAS - ESCRREVENTE
Código leg: 50494849504850534857525353. Valor: 25,98

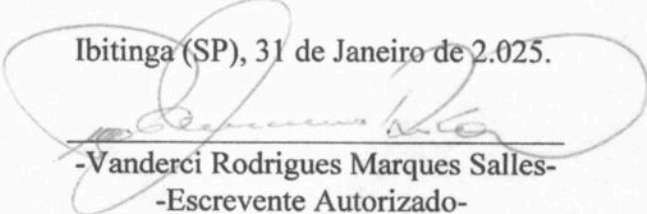
Ibitinga-SP, 21/01/2025

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
MAURICIO JEAN MACHAALANI(23974), JANAIA FERNANDA FABRI(35926), GUIOMAR THEODORO DE CARVALHO(26219), Dou/fe.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA – SP.

Apresentado 21/01, protocolado no livro A-04 - PJ e registrado em MICROFILME sob nº 4.705. Filme 286. Ficou uma via arquivada nos Autos do Registro nº 018.

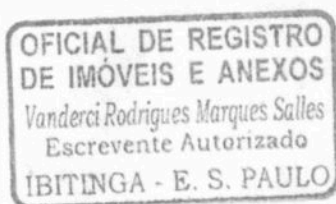
Ibitinga (SP), 31 de Janeiro de 2.025.


-Vanderci Rodrigues Marques Salles-
-Escrevente Autorizado-

Valor cobrado pelo Registro e Arquivamento.

Ao Oficial.....	123,67
Ao Estado.....	35,15
Ao IPESP.....	24,05
Ao Sinoreg.....	6,51
Ao Trib. Justiça.....	8,49
Ao MP.....	5,93
Ao I.S.S.....	3,70
TOTAL.....	R\$. 207,50

Recibo _____
Responsável





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 96AF-AC90-1BD8-0A8F